



FINANÇAS
Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

*Mais Perto do
cidadão!*

AGENDA FISCAL - JULHO 2026

IRS 2025

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Declaração de Substituição Modelo 3 de IRS de 2025

Pode entregar uma declaração de substituição nos 30 dias seguintes após 30 de junho, seja qual for a situação da declaração a substituir.



- Se cometeu um erro ao preencher o IRS, saiba que:
 - Pode ter de pagar uma coima.
 - O valor da coima depende se existem ou não correções que tenham efeitos no imposto a pagar ou reembolso a receber.
 - O valor da coima a aplicar depende também:
 - Do prazo decorrido até à regularização da infração;
 - Da gravidade do facto;
 - Da culpa do contribuinte;
 - Da situação económica do contribuinte.

IRS - DIVERGÊNCIAS

Se recebeu um alerta com a designação de “Divergência” após a entrega da declaração de IRS, significa que:

- Existe uma diferença entre os dados que declarou (rendimentos, retenções na fonte, e/ou deduções) e o(s) que consta(m) na base de dados e/ou;
- É necessário comprovar algum dado mediante o envio de documentos ou outras informações.

No Portal das Finanças em: **Cidadãos > Serviços > Divergências**, consulte a informação, devendo:

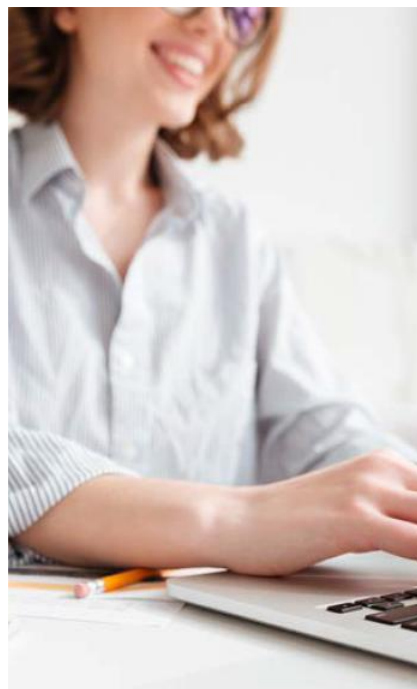
- **Justificar a divergência:**

- Verifique os dados declarados e se entender que os mesmos estão corretos, selecione a opção “Enviar justificação”.
- Justifique a irregularidade no campo apresentado para o efeito, e anexe os documentos comprovativos que legitimem os valores indicados na declaração.
ou,

- **Corrigir a divergência:**

- Se detetar lapsos ou omissões de preenchimento na declaração que entregou, pode proceder à sua substituição. Submeta a declaração de IRS de substituição na sua totalidade, com todos os anexos, incluindo os que não apresentavam erros.

Para mais informações consulte, no Portal das Finanças, o [folheto IRS-Divergências na declaração Modelo 3](#).



IRS - Limites Mínimos

- Não há lugar a cobrança ou reembolso quando a importância a cobrar seja inferior a 25€ ou a importância a restituir seja inferior a 10€.

Pedido de Pagamento em Prestações em cobrança Voluntária

No Portal das Finanças pode solicitar o pagamento em prestações de uma nota de cobrança de IRS. O pedido deve ser entregue até 15 dias após o termo do prazo para o pagamento voluntário.



Os pedidos devem ser feitos em **Cidadãos> Serviços > Planos Prestacionais > Simular/Registrar**.

O valor pode ser pago até 36 prestações mensais, não podendo o valor de cada prestação ser inferior a um quarto da unidade de conta (25,50€).

A prestação de garantia é dispensada quando:

- A dívida seja de valor igual ou inferior a 5.000,00€, no caso de pessoas singulares, ou 10.000,00€, no caso de pessoas coletivas;
- O número de prestações pretendido seja igual ou inferior a 12.

Para notas de cobrança acima desses valores ou para um número de prestações superior a 12, será necessário apresentar garantia.

Este tipo de planos de pagamento em prestações é extensível a outros impostos (IRC, IVA, IMT, IUC) e está regulado pelo Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30 de dezembro.

Para mais informações consulte, no Portal das Finanças, o [folheto do pagamento em prestações](#).

Até 20 de julho - Pagamento por conta - IRS -2026

Fim do prazo para o 1.º pagamento por conta do IRS de titulares de rendimentos da categoria B.



Campanha de IRS 2025

136 mil declarações entregues até 06/07/2026

- 136 225 declarações entregues:
 - 33% declarações automáticas;
 - 67% de forma manual.
- **Cobrança** de cerca **56** milhões de euros;
- **Reembolso** de cerca de **62,5** milhões de euros.

18	COLETA TOTAL $[(11-12) \times (2,00) + 13 - 14 + 15 + 16 + 17]$
19	Deduções à coleta
20	Benefício Municipal (2,50% da coleta)
21	Acréscimos à coleta
22	COLETA LÍQUIDA $(18 - 19 - 20 (\geq 0) + 21)$
23	Pagamentos por conta
24	Retenções na fonte
25	IMPOSTOS APURADOS $(22 - (23 + 24))$
26	Juros de retenção-poupança
27	Sobretaxa-resultado
28	Juros compensatórios

IUC

Durante o mês de julho

- Pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC), relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra em **julho**.



COMPRAS ONLINE

Novas regras para Compras Online

A partir de 1 de julho de 2026, entraram em vigor novas regras para importação de mercadorias em Portugal, com forte impacto no comércio eletrónico.



Cessou a isenção de taxas para encomendas de baixo valor e todas as compras passaram a estar sujeitas a taxas adicionais.

Para compras até 150,00€ a taxa alfandegária é fixada em 3,00€ por cada tipo de produto dentro da encomenda, aplicando-se a vendas de empresas para particulares.

Exemplo: Uma encomenda de 100,00€, que traga uma camisola e um boné (2 produtos diferentes), será sujeita a uma taxa de 6,00€ (3,00€ por cada um dos produtos), a que acresce o IVA, que já era aplicado anteriormente.

Para compras acima de 150,00€, o valor das taxas continua a ser calculado com base na percentagem normal

da tabela aduaneira para cada tipo de artigo.

Como Pagar Impostos em Portugal

Estando em Portugal, dispõe de várias opções para pagamento de impostos:

- **Débito Direto** – Para pagamentos, de forma automática, através da conta bancária que possui registada na AT;
- **MB Way** – A apresentação do ícone MB Way nas cobranças a pagamento indica a possibilidade de o pagamento ser efetuado através desse meio;
- **Multibanco** – Faça pagamentos em qualquer ATM, com a referência de pagamento disponibilizada pela AT. Nos ATM selecione a opção “Pagamentos ao Estado” e siga as instruções apresentadas;
- **Homebanking** – Faça pagamentos no seu Homebanking com a referência de pagamento disponibilizada pela AT. Aceda ao site oficial de internet do seu banco e siga as instruções aí disponíveis para realizar pagamentos;
- **Outros locais – Serviços locais de finanças, CTT e Bancos** – Se optar por efetuar o pagamento dos seus impostos através dos canais tradicionais sugerimos que o faça utilizando o cartão bancário, por ser rápido e mais seguro do que em numerário ou cheque.



Alerta de Segurança:

Mensagens Fraudulentas (*Phishing*)

A AT-RAM tem conhecimento de que alguns contribuintes estão a receber mensagens de correio eletrónico supostamente provenientes da AT, nas quais é pedido que se carregue em links fornecidos ou se abram anexos.



Estas mensagens são falsas e devem ser ignoradas. O seu objetivo é convencer o destinatário a aceder a páginas maliciosas, carregando nos links sugeridos, ou a efetuar pagamentos indevidos. **Em caso algum deverá efetuar essas operações.**

Para alertar os cidadãos, destacamos os principais esquemas fraudulentos atualmente em circulação:

- **Falsas notificações de IRS:** E-mails a solicitar a verificação da declaração de IRS num link externo ou a prometer falsos reembolsos mediante o pagamento de uma "taxa de validação de identidade".
- **Falsos alertas do e-Fatura:** Mensagens fraudulentas (frequentemente enviadas por remetentes desconhecidos) indicando que existem faturas eletrónicas pendentes de validação ou descarga urgente.
- **Falsos avisos de Divergências Fiscais:** Notificações de supostas divergências (ex: declarações de IVA) que exigem o pagamento de coimas e instigam o contribuinte a descarregar anexos maliciosos (ficheiros .html ou .pdf).
- **Falsos pedidos de atualização de dados:** E-mails com o logótipo do Portal das Finanças ou gov.pt a exigir a confirmação imediata de dados empresariais ou pessoais sob pena de bloqueios e coimas.

Recomenda-se a **leitura do folheto informativo sobre Segurança da Informação**, disponível no Portal das Finanças. Em caso de dúvida, aceda sempre aos serviços de forma direta (digitando o endereço oficial no seu navegador) e nunca através de links enviados por e-mail.

E-Fatura

“Nem tudo é imposto. Ao declarar passo a beneficiar!”

- Ao solicitar a emissão da fatura, o sujeito passivo garante que os impostos correspondentes foram efetivamente entregues ao Estado.
- É um dever de cidadania que promove a justiça fiscal, contribuindo para o combate à fraude e à evasão.
- Esta é a única forma de o país e a Região progredirem.
- Se todos contribuírem para o bem comum, o esforço a exigir de cada um será consideravelmente menor.
- É imprescindível que as faturas sejam devidamente validadas de forma regular, quer através da aplicação e-fatura, quer no respetivo site. Desta forma, é garantido que todas as despesas estão corretamente classificadas para efeitos de deduções em IRS.



Prazos

Até 20 de julho

- Fim do prazo para o 1.º pagamento por conta do IRS de titulares de rendimentos da categoria B, relativamente ao IRS de 2026.

Até 31 de julho

- Possibilidade de entrega de declaração de substituição modelo 3 de IRS e respetivos anexos, seja qual for a situação da declaração a substituir, por transmissão eletrónica de dados.
- Em conformidade com a legislação em vigor, os proprietários de veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no mês de julho deverão proceder ao pagamento do Imposto Único de Circulação.